PUBLICADO EM
NO JORNAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Prefeito Criança

Comunidade Ativa

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n.º 898 /GP/ 2001

De, 28 de Agosto de 2001

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1.º DA LEI N.º 623/GP/97, DE 22 / 10 / 97, JÁ ALTERADO PELA LEI N.º 896/GP/2001, DE 25 / 07 / 2001.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica alterado o caput do Artigo 1.º da Lei n.º 623/GP/97 de 22 / 10 / 97, já alterado pela Lei n.º 896/GP/2001, de 25 / 07 / 2001, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio - alimentação a todos os servidores municipais efetivos, no valor de R$-70,00 (setenta reais), a partir de 01 de Agosto de 2001, em razão do Acordo Coletivo de Trabalho junto ao SINDSEM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais".

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor somente à partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, sendo os seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2001.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Agosto de 2001

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 28/08 à 31/08/2001

NO JORNAL Diário Prefeitura

Vania Ressutti
Diretora de Comunicação